

EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2024

Projeto de Lei nº 036/2024

Autoria: Vereador Juarez Ferreira da Silva

Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 036/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2025, e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS APROVA nos termos do artigo 143-A da Lei Orgânico do Município a Emenda nº 010, Projeto de Lei nº 036/2024, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2025, e determina outras providências”, de autoria do Vereador Juarez Ferreira da Silva:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 036/2024, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ação na área de Saúde Pública:

Item	Local	Serviço	Valor
I	Unidade 08.08 Fundo M. de Saúde. AÇÃO: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde para os portadores de necessidades especiais.	R\$ 148.647,27
TOTAL DA EMENDA			R\$ 148.647,27
(Cento e quarenta e oito mil seiscientos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)			

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Anexo 1.5 - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Poder: 02 - EXECUTIVO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

Entidade: 09 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

Unidade: 09.09 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

15.122.0005.2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Valor R\$148.647,27

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em 21 de novembro de 2024.



JUAREZ FERREIRA DA SILVA

- Vereador Propositor -